

Regulamento da “Campanha Previdência e Tradição/2024”

1. Objeto:

Campanha Previdência e Tradição/2024, promovida pela **FUNDAÇÃO RS-PREV**, Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Washington Luiz, nº 820, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre, RS.

2. Diretrizes Gerais:

A “Campanha Previdência e Tradição/2024” é uma iniciativa da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** em parceria com a **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A**, e tem como finalidade premiar:

NOVOS PARTICIPANTES DO PLANO RS-FUTURO

2.1 **Inscrição: Servidores públicos estaduais**¹ que fizerem a adesão on-line ao Plano RS-Futuro, ganharão uma garrafa térmica personalizada e concorrerão a um kit chimarrão;

2.2 Os 15 (quinze) primeiros servidores que realizarem a sua adesão on-line ao Plano RS-Futuro, ofertado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, além de concorrer ao kit chimarrão, serão contemplados com uma garrafa térmica personalizada;

2.3 Esses 15 (quinze) primeiros novos participantes, serão contemplados com a garrafa térmica, independentemente de terem sido indicados por participantes do Plano RS-Futuro.

PARTICIPANTES DO PLANO RS-FUTURO

2.4 **Indicação: Participantes do Plano RS-Futuro**² que fizerem a indicação de servidor para adesão on-line ao Plano RS-Futuro e o servidor se inscrever no Plano, ganharão uma garrafa térmica personalizada;

2.5 Os 15 (quinze) primeiros participantes do Plano RS-Futuro que indicarem uma nova adesão on-line, e esta se efetivar, ganharão uma garrafa térmica personalizada;

2.6 A campanha visa fomentar a adesão on-line ao Plano RS-Futuro, dar visibilidade a este formato de adesão e conectar o nosso público a essa funcionalidade desenvolvida pela RS-Prev;

¹ Conforme artigo 1º e 2º da [Lei Complementar nº 14.750](#), de 15 de outubro de 2015 e suas alterações.

² Conforme artigo 4º, incisos I a IV, do [Regulamento do Plano RS-Futuro](#).

2.7 Visa ainda, favorecer a credibilidade e confiança da Previdência Complementar do servidor público estadual, promovendo a cultura e a tradição gaúcha.

PARTICIPANTE QUE CONTRATAR COBERTURA ADICIONAL (CA)

2.8 **Contratação de Cobertura Adicional, Pecúlio da MAG: Todos os Participantes do Plano RS-Futuro³** que contratarem um pecúlio, referente à cobertura adicional da MAG durante a vigência da campanha, serão premiados de acordo com seu valor de contribuição contratado para a Cobertura Adicional, Pecúlio:

- Até R\$ 200,00 - Kit para vinho;
- de R\$ 201,00 a R\$ 400,00 – Caneta luxo;
- Acima de R\$ 401,00 - Copo térmico.

3. Quem pode participar:

NOVOS PARTICIPANTES DO PLANO RS-FUTURO

3.1 **Todos os servidores públicos estaduais** que tiverem realizado a sua adesão de forma on-line, observados o período e os limites descritos neste regulamento;

PARTICIPANTES DO PLANO RS-FUTURO

3.2 **Todos os participantes** do Plano RS-Futuro, da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, que tiverem realizado a indicação de novas adesões de forma on-line, observados o período e os limites descritos neste regulamento;

PARTICIPANTE QUE CONTRATAR COBERTURA ADICIONAL (CA)

3.3 **Todos os participantes** do Plano RS-Futuro da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, que tiverem contratado Cobertura Adicional - pecúlio com a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A, observados o período e os limites descritos neste regulamento;

³ Conforme artigo 4º, incisos I a IV, do [Regulamento do Plano RS-Futuro](#).

4. Como Participar:

4.1 Servidor público estadual que fizer a adesão on-line, e receber um e-mail informando de sua participação, vai concorrer a um Kit Chimarrão e, estando entre os 15 (quinze) primeiros a aderirem, no período e moldes previstos neste regulamento, será contemplado com uma garrafa térmica personalizada;

4.2 Participantes do Plano RS-Futuro que indicarem uma nova adesão on-line, ganharão uma garrafa térmica personalizada, limitado as 15 (quinze) primeiras indicações informadas, nos moldes deste regulamento, caso a adesão se efetive;

4.3 Todos os participantes do Plano RS-Futuro que contratarem Cobertura Adicional Pecúlio da MAG, dentro do período da campanha e de acordo com os critérios de contratação, ganharão um kit para vinho, caneta luxo ou um copo térmico;

4.4 As indicações não são cumulativas, e só serão computadas aquelas realizadas dentro do período da campanha, de acordo com item 5.1 deste regulamento;

4.5 O link para realização da Adesão On-line é <https://www.rsprev.com.br/inscricao-online>

4.6 No momento do preenchimento da Proposta de Adesão On-line pelo novo participante ao Plano RS-Futuro, este será questionado se foi indicado por algum participante do mesmo Plano e, em caso afirmativo, deverá informar o nome completo e ID funcional deste participante, e estando entre os 15 primeiros indicados, ambos serão contemplados com uma garrafa térmica personalizada;

4.7 O novo participante ainda estará concorrendo a um kit chimarrão, que será sorteado no dia e moldes previstos no item 6.5 deste regulamento, encerrado o período da campanha;

4.8 No momento do preenchimento da Proposta de Cobertura Adicional – Pecúlio, o participante será informado sobre a campanha, e tornar-se-á apto a sua respectiva premiação, de acordo com os valores e prêmios indicados neste regulamento.

5. Vigência da promoção:

5.1 A campanha terá vigência do dia **19/08/2024** até às **23h59m do dia 30/09/2024**;

5.2 Nesse período todos os servidores públicos estaduais que aderirem ao Plano RS-Futuro, de forma on-line ou mediante captação da MAG Seguros, concorrerão ao prêmio principal (kit chimarrão) e apenas os 15 primeiros que aderirem por indicação de um participante do Plano RS-Futuro ou Plano RS-

Municípios, serão contemplados com uma garrafa térmica personalizada (segundo prêmio);

5.3 Durante o mesmo período, os 15 participantes dos Planos RS-Futuro ou RS-Municípios que indicarem adesão on-line que se efetivar, serão contemplados com uma garrafa térmica personalizada (terceiro prêmio);

5.4 Contratação de Cobertura Adicional, Pecúlio da MAG: Todos os Participantes do Plano RS-Futuro⁴ que contratarem um pecúlio, referente a cobertura adicional da MAG durante a vigência da campanha, serão premiados de acordo com seu valor de contribuição contratado para a Cobertura Adicional, Pecúlio (quarto prêmio);

5.5 A divulgação oficial da campanha iniciará em 01/08/2024, nos canais de comunicação oficiais da RS-Prev;

5.6 A campanha poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev e da Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.** Havendo qualquer alteração nas datas da campanha, será realizada uma comunicação prévia aos participantes.

6. Prêmios Vigentes e Apuração:

6.1 O prêmio principal é 1 (um) Kit Chimarrão contendo, uma cuia térmica inox, uma bomba inox, uma garrafa térmica 1L inox e uma mateira, sendo personalizados com o logo da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** e somente será entregue ao novo participante que for sorteado, no dia e moldes previstos no parágrafo 6.5 deste regulamento;

6.2 O segundo prêmio – *para os 15 primeiros novos participantes do Plano RS-Futuro que aderirem on-line* – é uma garrafa térmica branca de 1L, personalizada com o logo da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**;

6.3 O terceiro prêmio – *para os 15 primeiros participantes do Plano RS-Futuro que indicarem um servidor que adira de forma on-line* – é uma garrafa térmica branca de 1L, personalizada com o logo da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**;

6.4 O quarto prêmio – *é para os participantes que contratarem uma CA – Pecúlio junto a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A, e varia de acordo com o valor contratado* – Até R\$200,00 - kit para vinho; de R\$ 201,00 a R\$ 400,00 - caneta luxo; acima de R\$ 401,00 - copo térmico.

6.5 A **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**, assim como a **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A**, se reservam ao direito de alterar o prêmio a qualquer momento, sem motivação justificada e/ou aviso prévio;

6.6 A apuração do primeiro prêmio, ao servidor que realizar adesão on-line, será feita via sorteio gravado no dia 01/10/2024, de forma aleatória na plataforma

⁴ Conforme artigo 4º, incisos I a IV, do [Regulamento do Plano RS-Futuro](#).

[AppSorteos \(app-sorteos.com\)](http://AppSorteos(app-sorteos.com)), ou similar, caso necessário, com a informação do nome e ID funcional do contemplado. A informação do nome do participante contemplado será divulgada no site e Instagram da RS-Prev, após a realização do sorteio;

6.7 A apuração dos 15 (quinze) primeiros novos participantes será feita pelo recebimento do e-mail de confirmação da adesão, observados o prazo e o horário de chegada do e-mail funcional;

6.8 A apuração dos 15 (quinze) primeiros participantes que indicaram o novo participante, se dará no momento em que esse este preencher a proposta de Adesão On-line - RS-Prev (rsprev.com.br), na qual ele informará se foi indicado por algum Participante do Plano RS-Futuro, informando Nome e ID Funcional do mesmo, observados o prazo e o horário de chegada no e-mail da Fundação;

6.9 A Apuração dos participantes que contratarem CA - Pecúlio, será feita pelo recebimento da proposta preenchida e assinada pela MAG e confirmação da contratação pela RS-Prev;

6.10 Os prêmios da presente campanha, após a validação e notificação da **RS-Prev**, deverão ser retirados na sede da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**. Aos ganhadores que residem no interior do Estado, o prêmio será enviado por transportadora ou correios de acordo com a disponibilidade da RS-Prev e da MAG;

6.11 A lista de ganhadores será divulgada após o fim da campanha no site da RS-Prev (<https://www.rsprev.com.br>) e no Instagram (<https://www.instagram.com/rs.prev>). A RS-Prev e a MAG poderão fazer contato com os participantes contemplados para divulgação da entrega da premiação;

6.12 Os prêmios ficarão disponíveis por um período de 90 (noventa) dias a contar da data que o participante foi notificado sobre a premiação;

6.13 Independentemente da quantidade de indicações realizadas por um mesmo participante, no período de vigência da campanha, será concedido somente 1 (um) prêmio por CPF.

7. Informações Complementares:

7.1 Em nenhuma condição haverá conversão do prêmio em dinheiro. O prêmio constitui um direito do participante perante a **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**, e a **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A** sendo inegociável, intransferível e sem possibilidade de troca.

7.2 O ganhador, ao receber o prêmio, assinará um recibo, declarando o recebimento do mesmo, dando quitação ampla, geral e irrevogável, para nada mais reclamar sobre o prêmio em questão.

7.3 A **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** se reserva ao direito de utilizar, para fins

administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações dos participantes desta campanha, como nome e imagem, renunciando estes, a qualquer pagamento, desde que respeitadas as disposições vigentes e assinado o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, constante no Anexo I deste Regulamento.

7.4 Todas as informações contidas no banco de dados da campanha serão de propriedade da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing mediante assinatura do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais anexo a este Regulamento.

7.5 O recebimento do prêmio caracteriza aceitação e concordância total e irrestrita do GANHADOR com este regulamento.

7.6 Eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos poderão ser solicitados enviando mensagem ao e-mail rsprev@rsprev.com.br ou através do WhatsApp (51) 3221-8904.

ANEXO I –

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI N.º 13.709/2018

Pelo presente instrumento, **AUTORIZO** a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A – MAG e a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS-PREV , inscrita no CNPJ sob n.º 24.846.794/0001-77, com sede na Rua Washington Luiz, 820 -10º andar – sala 1.001 - Centro Histórico - Porto Alegre-RS - CEP 90.010-460, telefone para contato (51) 3221-8904, neste ato denominadas CONTROLADORAS, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais, de forma gratuita, em campanha publicitária, autorizando que sejam publicados e divulgados em suas redes sociais oficiais (Site, Instagram e LinkedIn), exclusivamente para o fim a que se destinam, em consonância com a Lei n.º. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme disposições abaixo:

1. Dados Tratados:

- 1.1. Imagem;
- 1.2. Voz;
- 1.3. Relato pessoal;
- 1.4. Etc.

2. **Forma de Tratamento:** AS CONTROLADORAS realizarão o tratamento dos dados acima elencados por meio digital.

3. Prazo de Tratamento dos Dados:

- 3.1. Indeterminado, ressalvado o direito de o TITULAR revogar o seu consentimento, a qualquer tempo, por solicitação expressa, a ser encaminhada para o endereço de e-mail encarregado-lgpd@rsprev.com.br.

4. **Compartilhamento de Dados:** Os dados elencados no item 1 serão compartilhados nas redes sociais oficiais das CONTROLADORAS exclusivamente para o fim a que se destinam.

5. Finalidade do Tratamento de Dados:

- 5.1. Publicação em campanha publicitária das CONTROLADORAS denominada Campanha Previdência e Tradição/2024;

5.2. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos das CONTROLADORAS ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

6. Responsabilidade pela Segurança dos Dados: AS CONTROLADORAS comprometem-se por manter todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados do TITULAR, comunicando imediatamente este e responsabilizando-se em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

7. Direitos do Titular: O TITULAR fica ciente de que poderá, a qualquer tempo, através do endereço de e-mail encarregado-igpd@rsprev.com.br, exercer os direitos abaixo descritos:

7.1. Solicitar correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

7.2. Solicitar a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

7.3. Solicitar, no que couber, a portabilidade dos dados, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;

7.4. Solicitar a eliminação dos dados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

7.5. Solicitar informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

7.6. Solicitar informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

7.7. Solicitar a revogação do presente consentimento.

Por fim, declarando a veracidade dos dados pessoais e sensíveis informados, o TITULAR assina o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, ___ de _____ de ____.

Nome do Titular:

CPF: